



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013  
MENOR PREÇO GLOBAL**

| <b>DADOS GERAIS</b>                                                                          |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. |                                                                                    |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 05/09/2013 às 13:30 horas.                             |                                                                                    |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 06/09/2013 às 09:00 horas.                                    |                                                                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 06/09/2013 às 09:30 horas.                     |                                                                                    |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>                                                              |                                                                                    |
| Pregoeiro: Marcello Falcão Novo                                                              | E-mail: <a href="mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br">licitacmr@recife.pe.leg.br</a> |
| Fone: (81) 3301-1263                                                                         | Fax: (81) 3301-1263                                                                |
| Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.     |                                                                                    |

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09:30 horas do dia 06 de Setembro de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

## **2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, para o presente exercício.

### **4 - DOS ANEXOS**

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 69.898,44 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

### **5 – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

### **6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

### **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **8 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **10.2 - O credenciamento no sistema:**

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 10.2.3, quando de seu credenciamento, informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **10.3 - A participação dos Licitantes:**

10.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4- Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10.4. - A abertura do processo licitatório:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

10.4.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, , com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
  - a1. Valores unitários e totais de cada item;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 003/2013  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

#### 12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

#### 12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

### **12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

### **12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:**

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

### **12.2.5 – Deverá constar ainda:**

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

### **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

### **16 – DO RECEBIMENTO**

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo, Boa Vista, Recife-PE.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Monte Castelo, 166, Térreo – Boa Vista – Recife - PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

19.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

### **20 – DO PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE.

### **21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **22 – DAS PENALIDADES**

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 29 de Julho de 2013.

**Marcello Falcão Novo**  
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques  
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo  
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**1. OBJETO**

O presente documento tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de diversos materiais eletro-eletrônicos, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais eletro-eletrônicos aqui discriminados, destina-se a suprir diversos setores e departamentos da Câmara Municipal do Recife, distribuídos em seus 04 (quatro) prédios, permitindo assim que o funcionamento desta Casa Legislativa possa transcorrer da melhor forma possível, proporcionando aos seus funcionários as melhores condições de trabalho e instalações.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

A Empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados, na sala da Unidade de Material e Patrimônio, no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo – Boa Vista – Recife/PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do empenho.

**5. DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos específicos para cada material encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**7. DAS GARANTIAS**

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos equipamentos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Recife, 29 de Julho de 2013.

**Roberto Gonçalves de Melo – Cel. RRPM**

Diretor Administrativo

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

| ITEM | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Televisor de LCD com 32", resolução HD, ângulo de visão aproximado de 178°, potência de áudio aproximada de 16W (8W + 8W), som Dolby Digital, com conversor digital, HDTV Ready, Closed Caption, SAP, Recepção de TV a Cabo, Timer, Relógio, com no mínimo 02 (duas) entradas USB e 01 (uma) HDMI, saídas de áudio e fone de ouvido, com controle remoto e pedestal, 110/220 Volts | 02    |                |             |
| 2    | Refrigerador compacto, com 01 (uma) porta, tipo frigobar, com capacidade aproximada de 120 litros, na cor branca, 220 Volts                                                                                                                                                                                                                                                        | 20    |                |             |
| 3    | Refrigerador com 01 (uma) porta, com capacidade aproximada de 330 litros, tipo "Frost Free" ou similar, com no mínimo 03 (três) prateleiras internas, 01 (uma) gaveta porta-legumes e porta-latas, na cor branca, 220 Volts                                                                                                                                                        | 02    |                |             |
| 4    | Fogão de piso com 04 (quatro) queimadores, acendimento automático dos queimadores e do forno, tampa em vidro, prateleiras deslizantes, forno autolimpante com iluminação e pés reguláveis, na cor branca, 220 Volts                                                                                                                                                                | 03    |                |             |





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                  |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| 5  | Forno de microondas, capacidade mínima de 28 litros, prato giratório, na cor branca, 220 Volts                                                                                                                   | 07 |  |  |
| 6  | Bebedouro elétrico de mesa, tipo gelágua, para garrafão de 20 litros, com 02 torneiras (água natural e gelada), termostato para controle da temperatura, na cor branca, 220 Volts                                | 28 |  |  |
| 7  | Cafeteira elétrica com capacidade para no mínimo 12 xícaras, porta-filtro giratório, reservatório de água transparente, 220 Volts                                                                                | 02 |  |  |
| 8  | Liquidificador com no mínimo 02 velocidades, função pulsar, copo de acrílico ou polipropileno com capacidade para 02 litros, na cor branca, 220 Volts                                                            | 03 |  |  |
| 9  | Sanducheira elétrica portátil, com revestimento interno anti-aderente, trava de segurança, alça fria, luzes indicativas de funcionamento, na cor branca, 220 Volts                                               | 03 |  |  |
| 10 | Aspirador de pó para sólidos e líquidos, com capacidade aproximada para 10 litros, acessórios tipo: alongador, cantos e carpete, 220 Volts                                                                       | 02 |  |  |
| 11 | Ventilador de mesa, com 40cm, com 06 pás, 03 velocidades, ajuste de oscilação vertical e inclinação horizontal, na cor branca, 220 Volts                                                                         | 08 |  |  |
| 12 | Aparelho telefônico sem fio, agenda telefônica para no mínimo 10 números, tecla de rediscagem, funções flash e mudo, ajuste de volume e de campainha, frequência 2,4Ghz, 110/220 Volts                           | 15 |  |  |
| 13 | Aparelho de fax para papel térmico, corte automático de papel, alimentador automático de papel, agenda para no mínimo 100 números, viva-voz digital, memória de recepção para no mínimo 25 folhas, 110/220 Volts | 15 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

|                                  |                                                                                                                                                                                                |    |  |  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| 14                               | Trituradora de papéis com capacidade para triturar simultaneamente no mínimo 10 folhas, CD/DVD e cartões magnéticos, função normal e reverso, com cesto para material triturado, 110/220 Volts | 15 |  |  |
| <b>PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS:</b> |                                                                                                                                                                                                |    |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade  
Pregão Eletrônico nº 08/2013.

Local,        de        de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa \_\_\_\_\_, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local,        de        de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
*(representante da empresa e carimbo CNPJ)*



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 003/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCATI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA, de **MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com os Anexo I – Termo de Referência bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolavelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2013.\_\_\_\_\_, emitidas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da CONTRATANTE;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no projeto básico do edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Departamento de Administração a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega dos produtos, declaração de garantia de no mínima 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 08/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Recife,                    de                    de 2013.**

**VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**

Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS**

**CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº